

Lei nº 58 de 2 de Agosto de 1950

"Autoriza pagamento"

A Câmara Municipal de Inhumas, decreta e o Prefeito promulga a seguinte lei:

Artº 1º Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir do sr. João José de Paula, proprietário de terras na fazenda "Coalbeiras", próximo ao perímetro urbano desta cidade, uma área de terras que será destinada para parte de um campo de aterriza-  
que.

Artº 2º O valor da referida aquisição será de Cr\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem cruzeiros) que será feita a respectiva despesa pela verba "Obras públicas".

Artº 3º Ficará fôrendo parte dos bens imóveis do Município de Inhumas a área constante do artigo 1º.

Artº 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhumas, 2 de Agosto de 1950

Deputado effectivo  
Pref. Municipal

Cont. Secretário